Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 001/88 Data 13/01/1988

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

úmula: —

ssunto: —

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 01/88

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES/ INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

APROVADO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1.988.

GUILHERME BARP -
Presidente

Enviado ao Executivo Municipal em 18 de Janeiro de 1.988.-

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13.01.1988

PROTOCOLO: 13.01.19

SESSÃO EXTRAORDINÁR

15.01.1988

Fls. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 01/88 Erechim, 12 de janeiro de 1988.

Senhor Presidente:

Em cumprimento aos dispositivos legais, contidos no Artigo 33, Letra b, da Lei Orgânica do Município, solicitamos digne-se Vossa Excelência, convocar Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores, para ser apreciado Projeto de Lei nº 01/88, que Concede aumento de vencimentos, proventos e pensões na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), aos Funcionários, Professores, Inativos e Pensionistas do Município, tendo em vista a decretação do Governo Federal do novo Salário Mínimo.

Contando com a sempre pronta atenção e apoio de Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores, agradecemos reiterando todo o nosso apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 001/88 | Data 13/01/88
PRESIDENTE

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR GUILHERME BARP
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 15/01/88

GUILHERME BARP
Presidente

Fls. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 01/88.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 1988, aumento de vencimentos básicos em 25% (vinte e cinco por cento) aos funcionários públicos do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

a) aos Inativos e Pensionistas;

b) aos Professores;

c) aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando, o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 12 DE JANEIRO DE 1988.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Fls. 03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

GUILHERME BARP, Presidente da Câmara / Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do / / Rio Grande do Sul, devidamente amparado pela Lei / Orgânica do Município, em seu artigo 35, parágra / fo Único, pelo presente C O N V O C A os senho - / res Vereadores Líderes das Bancadas do PMDB, PFL / PDT e PDS, ALDÉRICO ALBINO MIOLA, IVO NAZZÁRI, - / ELÍDIO JOSÉ CERVO e CLÁUDIO ANTÔNIO GRASEL, para / que os mesmos levam ao conhecimento de seus lide / rados, a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, do / PODER LEGISLATIVO, dia 15 do corrente às 18he30min no Recinto da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte O R D E M D O D I A:

- ATA Sessão Extraordinária do dia 23/12/1.987
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 01/88 -
- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/88, ambos versando sobre o aumento do funcionalismo público Municipal em 25% a partir de 1º de Janeiro de 1.988

CÂMARA MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 1988

GUILHERME BARP
Presidente

CIENTE DOS LÍDERES:

ALDÉRICO ALBINO MIOLA - PMDB

P/ IVO NAZZÁRI - PFL

ELÍDIO JOSÉ CERVO - PDT

CLÁUDIO A. GRASEL - PDS

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

005/88 - CM - Erexim, 18 de Janeiro de 1.988

Senhor Prefeito:

Levando os nossos cumprimentos, através do presente, vimos comunicar a Vossa Excelência, que em data de 15 de janeiro próximo passado, em Sessão Extraordinária, esteve reunida Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade tramitou na pauta dos Trabalhos, PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 01/88 - CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Esta Presidência, comunica que o referido expediente foi APROVADO por unanimidade dos presentes.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

GUILHERME BARP - Presidente

Exmo.Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD.Prefeito Municipal
N e s t a

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2071 DE 18 DE JANEIRO DE 1988.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 1988, aumento de vencimentos básicos em 25% (vinte e cinco por cento), aos funcionários públicos do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também:

a) Aos Inativos e Pensionistas;
b) Aos Professores;
c) Aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
d) Às hora-máquina e hora- caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Executivo Municipal se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 18 DE JANEIRO DE 1988.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração